



## SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	13
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	17
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	19

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA/GAB/CCM Nº 631, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 693 - DSG de 14 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.348, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

#### RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de fiscal do Contrato nº 004/2020, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 02.610.348/0001-26, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafas de 20 litros, referente ao Processo nº 2020037679, os servidores a seguir:

I - Juarez Sérgio dos Santos, matrícula 139051, titular;

II - Phablo de Paula Silva, matrícula 413033216, suplente.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, no que tange a Unidade Gestora 9300 – Casa Civil do Município de Palmas;

II - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de novembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA/GAB/CCM Nº 632, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 693 - DSG de 14 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.348, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

#### RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de fiscal do Contrato nº 005/2020, firmado com a empresa W. V. B. VARGAS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.997.385/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em copo de 200ml, garrafa de 500ml e carga de gás de cozinha GLP 13kg, referente ao Processo nº 2020037679, os servidores a seguir:

I - Juarez Sérgio dos Santos, matrícula 139051, titular;

II - Phablo de Paula Silva, matrícula 413033216, suplente.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, no que tange a Unidade Gestora 9300 – Casa Civil do Município de Palmas;

II - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou

desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de novembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA/GAB/CCM Nº 633, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 693 - DSG de 14 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.348, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

#### RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de fiscal do Contrato nº 006/2020, firmado com a empresa LÍDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 19.606.697/0001-77, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gelo em cubo, embalagem com 5 kg, referente ao Processo nº 2020037679, os servidores a seguir:

I - Juarez Sérgio dos Santos, matrícula 139051, titular;

II - Phablo de Paula Silva, matrícula 413033216, suplente.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, no que tange a Unidade Gestora 9300 – Casa Civil do Município de Palmas;

II - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de novembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA CASA CIVIL

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20 LTS, para atender as demandas da Casa Civil do Município de Palmas, durante a vigência contratual, nos moldes do Termo de Referência.

VALOR R\$ R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e processo nº2020037679.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.9300.04.122.1153.4501; Natureza de Despesa: 339030 – 0700; Fonte: 001000103, Ficha: 20201890, Nota de Empenho nº. 19.406.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020

SIGNATÁRIOS: Pela empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.610.348/0001-26, neste ato representada por Daniel Dias Marinho, portador da Cédula de Identidade nº 165.499, SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 826.744.501-34, e, Pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil, o senhor Edmilson Vieira das Virgens, portador do RG nº. 692.744, SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 280.080.221-91

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA CASA CIVIL

CONTRATADA: W. V. B. VARGAS - ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e carga de gás de cozinha GLP 13kg, para atender as demandas da Casa Civil do Município de Palmas, durante a vigência contratual, nos moldes do Termo de Referência.

VALOR R\$ 8.328,60 (oito mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e processo nº 2020037679.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

RECURSOS: Funcional Programática: 03.9300.04.122.1153.4501; Natureza de Despesa: 339030; Fonte: 001000103, Ficha: 20201890, Nota de Empenho: 19.407 e 19.409.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.  
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020  
 SIGNATÁRIOS: Pela empresa W. V. B. VARGAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.997.385/0001-00, neste ato representada por Wesley Vilas Bôas Vargas, portador da Cédula de Identidade nº 1.297.652, SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 279.988.958-10, e, Pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil, o senhor Edmilson Vieira das Virgens, portador do RG nº. 692.744, SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 280.080.221-91

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA CASA CIVIL  
 CONTRATADA: LIDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI  
 OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gelo em cubo, embalagem com 5kg, para atender as demandas da Casa Civil do Município de Palmas, durante a vigência contratual, nos moldes do Termo de Referência.  
 VALOR R\$ 400,00 (quatrocentos reais).  
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e processo nº 2020037679.  
 RECURSOS: Funcional Programática: 03.9300.04.122.1153.4501; Natureza de Despesa: 339030; Fonte: 001000103, Ficha: 20201890, Nota de Empenho nº. 19.408.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.  
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020  
 SIGNATÁRIOS: Pela empresa LIDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ/MF nº 19.606.697/0001-77, neste ato representada por Ariosvaldo de Sousa Vale, portador da Cédula de Identidade nº 605.626, SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 829.468.093-15, e, Pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil, o senhor Edmilson Vieira das Virgens, portador do RG nº. 692.744, SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 280.080.221-91

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### PORTARIA Nº 527/GAB/SEPLAD, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 14 (quatorze) dias de férias a servidora ANA MARCIA RIBEIRO SOARES, matrícula funcional nº 413019465, no período de 10/12/2020 a 23/12/2020, relativo ao período aquisitivo 2017/2018, interrompida pela Portaria nº 363/GAB/SEPLAD, de 18 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº de 2.582 de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de dezembro de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
 Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

# INFORMATIVO DOMP

**A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.**

**O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:**

**I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;**

**II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;**

**III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:**

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

**A publicação custa R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 84/2019/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2019.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 143/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2020047997; Objeto: O recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do MUNICÍPIO e para o FUNDO DE RESERVA, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o MUNICÍPIO seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, firmado entre o Município de Palmas e a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04.

Titular	Roosevelt de Sousa Ribeiro	Matrícula: 41301879
Suplente	Liliany Nogueira Braga	Matrícula: 163701

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**

Considerando o pedido de cancelamento da empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, conforme previsto no item 6.2.1 da Ata de Registro de Preços, este Órgão Gerenciador resolve cancelar o saldo restante da Ata Registro de Preços nº 040/2020 da empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, que tem como objeto: a aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinado a atender às demandas das secretarias, fundações e instituto do município de palmas, para o itens: 3, 4, 5, 7, 9, 11, 18, 37, 39, 40, 43, 44, 48, 49, 54, 59, 61, 62, 66, 74, 75, 76, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 96, 101,106,109 e 110.

Prefeitura Municipal de Palmas, 10 de dezembro de 2020.

Denilson Alves Maciel  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 – 2ª PUBLICAÇÃO  
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E  
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 29 de dezembro de 2020, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 110/2020 – 2ª Publicação, cujo objeto é a futura aquisição de materiais, para atender os 34 Centros de Saúde da Comunidade, totalizando 85 Equipes de Saúde da Família, 07 Centros de Referência Especializados, 02 Unidades de Pronto atendimento e 01 SAMU, instruído no processo nº 2020041640. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas – TO, 10 de dezembro de 2020.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 30 de dezembro de 2020, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 120/2020, cujo objeto é a aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha para atender a Unidade de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, instruído no processo nº 2020026592. O Edital poderá ser retirado a partir do dia 16/12/2020 às 18h, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A,

Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas – TO, 10 de dezembro de 2020.

Denilson Alves Maciel  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 04 de janeiro de 2021, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 121/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higienização, entre outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e de todas as suas dependências, por um período de 12 (doze) meses, instruído no processo nº 2020038810. O Edital poderá ser retirado a partir do dia 17/12/2020 às 18h, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas – TO, 10 de dezembro de 2020.

Denilson Alves Maciel  
Pregoeiro

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA assim como, para recolher o débito:

Requerente	CPF/CNPJ	Reclamação de lançamento/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
ALESSANDRO DE PAULA CANEDO	517.437.441-53	IPTU 2015/ 2020	2020018415	Conhecer da Reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente em parte para confirmar a redução da área edificada para 31,37m² do imóvel de CCI n.º 11594. Quanto ao pedido de restituição, em razão da competência, este deverá ser postulado perante o Secretário de Finanças.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2020**

PROCESSO: 2019007614  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: LB Santana Representações LTDA - ME.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 02 (duas) equipes de topografia para realizar a fiscalização das obras de terraplanagem, pavimentação e drenagem em diversos locais de Palmas – TO.

VALOR TOTAL: R\$ 493.151,91 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 15.451.1118-2734, Natureza de despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20200827.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa LB Santana Representações LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.665.168/0001-16, por meio de sua representante legal a senhora Eliana Moura da Silva, RG nº 123.904 SSP/RS e CPF nº 586.664.601-30.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2020**

PROCESSO: 2020054482

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: C. S. Rodrigues.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de postes e instalação de enfeites natalinos nas principais ruas e avenidas da Região Sul de Palmas, Taquaruçu e Buritirana, conforme condições e especificações no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 99.442,50 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020 e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Unidade Gestora: 6300, Classificação Orçamentária: 15.451.1118-2711, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 012300103

VIGÊNCIA: 06/01/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa C. S. Rodrigues, inscrita no CNPJ nº 27.576.468/0001-85, por meio do seu representante legal o senhor Cleiton Santos Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 1087763 SSP/TO e CPF nº 043.100.441-23.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0765,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a formação do quadro funcional, por módulo, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas-TO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

Considerando a necessidade de adequação do quadro funcional à realidade da oferta educacional e da situação orçamentária municipal;

Considerando o saldo deficitário em folha de pagamento para o ano de 2021;

Resolve:

Art. 1º Dispor sobre a formação do quadro funcional de

cada Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, que será realizada de acordo com a definição do respectivo módulo, a partir de 2021.

Parágrafo único. Entende-se por módulo o enquadramento da Unidade Educacional, conforme tipo de atendimento e quantidade de crianças ou educandos nela matriculados.

Art. 2º Os módulos das Unidades Educacionais ficam assim definidos:

I - Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI:

a) Módulo A – Centro Municipal de Educação Infantil que atenda de 120 (cento e vinte) a 200 (duzentos) crianças;

b) Módulo B – Centro Municipal de Educação Infantil que atenda de 201 (duzentos e um) a 360 (trezentos e sessenta) crianças;

c) Módulo C – Centro Municipal de Educação Infantil que atenda acima de 361 (trezentos e sessenta e uma) crianças.

II - Escola de Tempo Parcial – ETP:

a) Módulo I – Escolas de Tempo Parcial que atenda a partir de 901 (novecentos e um) educandos;

b) Módulo II – Escolas de Tempo Parcial que atenda de 601 (seiscentos e um) a 900 (novecentos) educandos;

c) Módulo III – Escolas de Tempo Parcial que atenda de 361 (trezentos e sessenta e um) a 600 (seiscentos) educandos;

d) Módulo IV – Escolas de Tempo Parcial que atenda de 120 (cento e vinte) a 360 (trezentos e sessenta) educandos.

III - Escola de Tempo Integral – ETI:

a) Módulo I – ETI com estrutura física padrão – acima de 901 (novecentos e um) educandos;

b) Módulo II – ETI com estrutura adaptada – de 601 (seiscentos e um) a 900 (novecentos) educandos;

c) Módulo III – ETI com estrutura adaptada Módulo II – 361 (trezentos e sessenta e um) a 600 (seiscentos) educandos;

d) Módulo IV – ETI com estrutura adaptada – 120 (cento e vinte) a 360 (trezentos e sessenta) educandos.

Art. 3º A distribuição de pessoal para a formação do quadro de cada Unidade Educacional obedecerá ao quantitativo definido nos anexos que integram esta portaria, conforme a seguir:

I - Anexo I – Quadro com quantitativo de pessoal para CMEI Módulo A;

II - Anexo II – Quadro com quantitativo de pessoal para CMEI Módulo B;

III - Anexo III – Quadro com quantitativo de pessoal para CMEI Módulo C;

IV - Anexo IV – Quadro com quantitativo de pessoal para Escolas de Tempo Parcial Módulo I;

V - Anexo V – Quadro com quantitativo de pessoal para Escolas de Tempo Parcial Módulo II;

VI - Anexo VI – Quadro com quantitativo de pessoal para Escolas de Tempo Parcial Módulo III;

VII - Anexo VII – Quadro com quantitativo de pessoal para Escolas de Tempo Parcial Módulo IV;

VIII - Anexo VIII – Quadro com quantitativo de pessoal para Escolas de Tempo Integral.

Art. 4º A lotação extra módulo de qualquer servidor(a) estará condicionada a autorização expressa do Titular da Pasta, e o(a) gestor(a) de Unidade Educacional não poderá definir quantitativo ou alteração no quadro sem a anuência da Secretaria Municipal da Educação – Semed.

Art. 5º Anualmente, nos meses de maio e novembro, o

Titular da Pasta fará publicidade do enquadramento das Unidades Educacionais nos seus respectivos módulos, desde que seja obedecido o cronograma físico e financeiro da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. As alterações surtirão efeitos somente a partir dos meses subsequentes à publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA GAB/SEMED Nº 1352, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,  
aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0765/2020 – Quadro com quantitativo de pessoal para CMEI Módulo A

CMEI MÓDULO A – 120/200 CRIANÇAS		
FUNÇÃO	CARGO	SERVIDOR
DIRETOR	Professor Nível II ou com progressão vertical relativa ao nível superior ou pós-graduação (Art.42 da Lei nº 1445/2006).	1
SECRETARIO GERAL	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor readaptado (Art. 12 da Lei nº 1445/2006), ou servidor readaptado.	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Técnico Administrativo Educacional – TAE e/ou Auxiliar Técnico Administrativo Educacional- ATAE ou servidor readaptado.	1
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Professor Nível II ou com progressão vertical – formação em curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional. (Art. 4º, I, alínea D, da Lei nº 1445/2006).	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Professor Nível II ou com progressão vertical – formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão, e/ou Administração. (Art. 4º, I, alínea C, da Lei nº 1445/2006).	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – LIMPEZA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	4
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE (Art. 13, I, da Lei nº 1445/2006).	2
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – LACTARISTA	AAE	Só haverá lotação de lactaristas nos CMEIs em que houver atendimento de crianças no Berçário I ou II, sendo um (01) AAE, para cada turma.
COORDENADOR DE APOIO	Agente Administrativo Educacional – AAE, servidor em remanejamento de função ou readaptado.	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR DE ÔNIBUS	Agente Administrativo Educacional – AAE, servidor em remanejamento de função ou readaptado.	1*
VIGILÂNCIA ESCOLAR DIURNO	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art.13, II, da Lei nº 1445/2006).	2
VIGILÂNCIA ESCOLAR NOTURNO	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art.13, II, da Lei nº 1445/2006).	2
PROFESSOR REGENTE-PR	Professor Nível I ou com progressão vertical (Art. 11 da Lei 1445/2006).	PR - 2
MDI	Monitor de Desenvolvimento Infantil – MDI (Lei nº 2.163/2015, salas integradas).	MDI – Conforme a quantidade de crianças atendidas e as faixas etárias de cada turma.**

Observação:

> Professores da sala de recursos e "cuidadores" serão modulados de acordo com a necessidade da UE e com a devida anuência da Secretaria Municipal da Educação/Semed.

\*1 monitor para cada rota de atendimento do transporte escolar.

\*\*

1. Na hipótese de número fracionado, será observada a regra de arredondamento aritmético estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2. Os casos que não se amoldam ao regimento quanto ao Professor Regente e MDI, referente ao cargo de professor excedente em turma de Educação Infantil (na modalidade CMEI), deverão ser ajustados quando ocorrer a vacância do cargo ou através de movimentação/remoção do professor, a pedido, entre as Unidades Educacionais.

## ANEXO II da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0765/2020 – Quadro com quantitativo de pessoal para CMEI Módulo B

CMEI MÓDULO B – 201 A 360 CRIANÇAS		
FUNÇÃO	CARGO	SERVIDOR
DIRETOR	Professor Nível II ou com progressão vertical relativa ao nível superior ou pós-graduação (Art.42 da Lei nº 1445/2006).	1
SECRETÁRIO GERAL	Técnico Administrativo Educacional/TAE ou servidor readaptado (Art.12 da Lei nº 1445/2006).	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Técnico Administrativo Educacional/TAE ou ATAE ou servidor readaptado.	1
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Professor Nível II ou com progressão vertical – formação em curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional. (Art. 4º, I, alínea D, da Lei nº 1445/2006).	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Professor Nível II ou com progressão vertical – formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão, e/ou Administração. (Art. 4º, I, alínea C, da Lei nº 1445/2006).	1
COORDENADOR DE APOIO	Agente Administrativo Educacional – AAE, servidor em remanejamento de função ou readaptado.	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE LIMPEZA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	AAE (Art. 13, II, da Lei 1445/2006).	4
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE (Art. 13, II, da Lei 1445/2006).	3
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE LACTARISTA	AAE	Só haverá lotação de lactaristas nos CMEIs em que houver atendimento de crianças no Berçário I ou II, sendo um (01) AAE para cada turma.
VIGIA DIURNO	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art.13, II, da Lei nº 1445/2006).	2
VIGIA NOTURNO	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art.13, II, da Lei nº 1445/2006).	2
PROFESSOR REGENTE – PR	Professor Nível I ou com progressão vertical (Art. 11, DA Lei 1445/2006).	PR - 2
MDI	Monitor de Desenvolvimento Infantil – MDI (Lei nº 2.163/2015, salas integradas).	MDI – Conforme a quantidade de crianças atendidas e as faixas etárias de cada turma.**
<p>Observação:</p> <p>&gt; Professores da sala de recursos e "cuidadores" serão modulados de acordo com a necessidade da UE e com a devida anuência da Secretaria Municipal da Educação/Semed.</p> <p>*1 monitor para cada rota de atendimento do transporte escolar.</p> <p>**</p> <p>1. Na hipótese de número fracionado, será observada a regra de arredondamento aritmético estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.</p> <p>2. Os casos que não se amoldam ao regimento quanto ao Professor Regente e MDI, referente ao cargo de professor excedente em turma de Educação Infantil (na modalidade cmei), deverão ser ajustados quando ocorrer a vacância do cargo ou através de movimentação/remoção do professor, a pedido, entre as Unidades Eduacionais.</p>		

## ANEXO III da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0765/2020 – Quadro com quantitativo de pessoal para CMEI Módulo C

CMEI MÓDULO C – ACIMA DE 361 CRIANÇAS		
FUNÇÕES	CARGOS	SERVIDORES
DIRETOR	Professor Nível II ou com progressão vertical relativa ao nível superior ou pós-graduação (Art.42 da Lei nº 1445/2006).	1
SECRETÁRIO GERAL	Técnico Administrativo Educacional/TAE ou servidor readaptado (Art.12 da Lei nº 1445/2006).	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Técnico Administrativo Educacional/TAE ou ATAE ou servidor readaptado.	1
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Professor Nível II ou com progressão vertical – formação em curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional. (Art. 4º, I, alínea D, da Lei 1445/2006).	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Professor Nível II ou com progressão vertical – formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão, e/ou Administração. (Art. 4º, I, alínea C, da Lei 1445/2006).	1
COORDENADOR DE APOIO	Agente Administrativo Educacional – AAE, servidor em remanejamento de função ou readaptado.	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – LIMPEZA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	AAE (Art. 13, II, da Lei 1445/2006).	5
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE (Art. 13, II, da Lei 1445/2006).	3
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – LACTARISTA	Agente Administrativo Educacional – AAE.	Só haverá lotação de lactaristas nos CMEIs em que houver atendimento de crianças no Berçário I ou II, sendo um (01) AAE para cada turma

VIGIA DIURNO	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art.13, II, da Lei nº 1445/2006).	2
VIGIA NOTURNO	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art.13, II, da Lei nº 1445/2006).	2
PROFESSOR REGENTE – PR	Professor Nível I ou com progressão vertical (Art. 11, da Lei nº 1445/2006).	PR - 2
MDI	Monitor de Desenvolvimento Infantil – MDI (Lei nº 2.163/2015, salas integradas).	MDI – Conforme a quantidade de crianças atendidas e as faixas etárias de cada turma.**
<p>Observação:</p> <p>&gt; Professores da sala de recursos e "cuidadores" serão modulados de acordo com a necessidade da UE e com a devida anuência da Secretaria Municipal da Educação/Semed.</p> <p>&gt; As Unidades Eduacionais que mantêm extensão serão enquadradas no módulo de acordo com o quantitativo de educandos.</p> <p>*1 monitor para cada rota de atendimento do transporte escolar.</p> <p>**</p> <p>1. Na hipótese de número fracionado, será observada a regra de arredondamento aritmético estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.</p> <p>2. Os casos que não se amoldam ao regimento quanto ao Professor Regente e MDI, referente ao cargo de professor excedente em turma de Educação Infantil (na modalidade cmei), deverão ser ajustados quando ocorrer a vacância do cargo ou através de movimentação/remoção do professor, a pedido, entre as Unidades Eduacionais.</p>		

## ANEXO IV da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0765 /2020 – Quadro com quantitativo de pessoal para Escola de Tempo Parcial Módulo I

MÓDULO I – ACIMA DE 901 EDUCANDOS		
FUNÇÕES	CARGO	Quantidade de servidores – UE
DIRETOR	Professor Nível II ou com progressão vertical relativa ao nível superior ou pós-graduação (Art. 42 da Lei nº 1445/2006).	1
SECRETÁRIO GERAL	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor readaptado (Art.12 da Lei nº 1445/2006).	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Técnico Administrativo Educacional/TAE ou ATAE ou servidor readaptado.	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Professor Nível II ou com progressão vertical e formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão, e/ou Administração. (Art. 4º, I, alínea C, da Lei nº 1445/2006).	2 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 120H)
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Professor Nível II ou com progressão vertical – formação em curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional. (Art. 4º, I, alínea D, da Lei nº 1445/2006).	1 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 120H)
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor em remanejamento de função ou readaptado.	1
COORDENADOR DE APOIO	Agente Administrativo Educacional – AAE ou servidor em remanejamento de função/readaptado.	1
AUXILIAR DE SECRETARIA	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou ATAE ou servidor em remanejamento de função/readaptado.	3
TECNICO DE MULTIMÍDIAS	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor em remanejamento de função/readaptado (Art.12, II, da Lei nº 1445/2006).	1 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 1 )
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Técnico Administrativo Educacional -TAE ou ATAE ou servidor em remanejamento de função/ readaptado. (Art. 12, II, da Lei nº 1445/2006).	1 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 1)
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - LIMPEZA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	7
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	6
VIGILÂNCIA ESCOLAR DIURNO	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	2
VIGILÂNCIA ESCOLAR NOTURNO	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	2
PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (Art. 11, I, da Lei nº 1445/2006)	OTDE. DE ACORDO COM A PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/PROFESSOR, CONFORME FAIXA ETÁRIA.	
PROFESSOR REGENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL (Art. 11, I, da Lei nº 1445/2006)	OTDE. DE ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR E A PROPORÇÃO DE EDUCANDOS/TURMA.	
<p>Observação:</p> <p>&gt; As Unidades Eduacionais que mantêm extensão serão enquadradas no módulo de acordo com o quantitativo de educandos.</p> <p>&gt; Os professores auxiliares, professores de sala de recursos e cuidadores serão modulados de acordo com a necessidade da UE, com a devida anuência da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.</p>		

## ANEXO V da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0765/2020 – Quadro com quantitativo de pessoal para Escola de Tempo Parcial Módulo II

MÓDULO II – 601/900 EDUCANDOS		
FUNÇÕES	CARGO	Quantidade de servidores – UEs
DIRETOR	Professor Nível II ou com progressão vertical relativa ao nível superior ou pós-graduação (Art. 42 da Lei nº 1445/2006).	1
SECRETARIO GERAL	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor readaptado (Art. 12 da Lei nº 1445/2006).	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou ATAE ou servidor readaptado.	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Professor Nível II ou com progressão vertical – formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão, e/ou Administração. (Art. 4º, I, alínea C, da Lei nº 1445/2006).	2 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 1 PII/20H)

ORIENTADOR EDUCACIONAL	Professor Nível II ou com progressão vertical – formação em curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional. (Art. 4º, I, alínea D, da Lei nº 1445/2006).	1 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 1 PII/20H)
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor em remanejamento de função ou readaptado.	1
COORDENADOR DE APOIO	Agente Administrativo Educacional – AAE ou servidor em remanejamento de função/readaptado.	1
TÉCNICO DE MULTIMÍDIAS	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor em remanejamento de função/readaptado (Art.12, II, da Lei nº 1445/2006).	1 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 1)
AUXILIAR DE SECRETARIA	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou ATAE ou servidor em remanejamento de função ou readaptado.	2
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou ATAE ou servidor em remanejamento de função/ readaptado. (Art. 12, II, da Lei nº 1445/2006).	1 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 1)
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – LIMPEZA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	AAE (Art. 13, II, da Lei 1445/2006).	6
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – MANIPULADOR DE LIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE (Art. 13, I, da Lei 1445/2006).	5
VIGILÂNCIA ESCOLAR DIURNO	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art. 13, II, da Lei 1445/2006).	2
VIGILÂNCIA ESCOLAR NOTURNO	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art. 13, II, da Lei 1445/2006).	2
PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (Art. 11, I, da Lei 1445/2006)	QTDE. DE ACORDO COM A PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/PROFESSOR, CONFORME FAIXA ETÁRIA	
PROFESSOR REGENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL (Art. 11, I, da Lei 1445/2006)	QTDE. DE ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR E A PROPORÇÃO DE EDUCANDOS/TURMA	
Observação: > As Unidades Educacionais que mantêm extensão serão enquadradas no módulo de acordo com o quantitativo de educandos. > Os professores auxiliares, professores de sala de recursos e cuidadores serão modulados de acordo com a necessidade da UE, e com a devida anuência da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.		

#### ANEXO VI da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0765/2020 – Quadro com quantitativo de pessoal para Escola de Tempo Parcial Módulo III

MÓDULO III – 361/600 EDUCANDOS		
FUNÇÕES	CARGO	Quantidade de servidores – UEs
DIRETOR	Professor Nível II ou com progressão vertical relativa ao nível superior ou pós-graduação (Art. 42 da Lei nº 1445/2006).	1
SECRETÁRIO GERAL	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor readaptado (Art. 12 da Lei 1445/2006).	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou ATAE ou servidor readaptado.	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Professor Nível II ou com progressão vertical – formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão, e/ou Administração. (Art. 4º, I, alínea C, da Lei nº 1445/2006).	2
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Professor Nível II ou com progressão vertical – formação em curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional. (Art. 4º, I, alínea D, da Lei nº 1445/2006).	1
COORDENADOR DE APOIO	Agente Administrativo Educacional – AAE ou servidor em remanejamento de função/readaptado.	1
AUXILIAR DE SECRETARIA	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou ATAE ou servidor em remanejamento de função/readaptado.	2
TECNICO DE MULTIMÍDIAS	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor em remanejamento de função/readaptado (Art.12, II, da Lei nº 1445/2006).	1
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor em remanejamento de função ou readaptado. (Art. 12, II, da Lei nº 1445/2006).	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – LIMPEZA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	5
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	4
VIGILANTE ESCOLAR DIURNO	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	2
VIGILANTE ESCOLAR NOTURNO	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	2
PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (Art. 11, I, da Lei 1445/2006)	QTDE. DE ACORDO COM A PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/PROFESSOR, CONFORME FAIXA ETÁRIA	
PROFESSOR REGENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL (Art. 11, I, da Lei 1445/2006)	QTDE. DE ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR E A PROPORÇÃO DE EDUCANDOS/TURMA	
Observação: > As Unidades Educacionais que mantêm extensão serão enquadradas no módulo de acordo com o quantitativo de educandos. > Os professores auxiliares, professores de sala de recursos e "cuidadores" serão modulados de acordo com a necessidade da UE, e com a devida anuência da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.		

#### ANEXO VII da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0765 /2020 – Quadro com quantitativo de pessoal para Escola de Tempo Parcial Módulo IV

MÓDULO IV – 120/360 EDUCANDOS		
FUNÇÕES	CARGO	Quantidade de servidores – UEs
DIRETOR	Professor Nível II ou com progressão vertical relativa ao nível superior ou pós-graduação (Art.42 da Lei nº 1445/2006).	1
SECRETARIO GERAL	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor readaptado (Art. 12 da Lei nº 1445/2006).	
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou ATAE ou servidor readaptado.	
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Professor Nível II ou com progressão vertical – formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão, e/ou Administração. (Art. 4º, I, alínea C, da Lei nº 1445/2006).	1
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Professor Nível II ou com progressão vertical – formação em curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional. (Art. 4º, I, alínea D, da Lei nº 1445/2006).	1
TECNICO DE MULTIMÍDIAS	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor em remanejamento de função/readaptado (Art.12, II, da Lei nº 1445/2006).	1
AUXILIAR DE SECRETARIA	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou ATAE ou servidor em remanejamento de função/readaptado.	1
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor em remanejamento de função ou readaptado. (Art. 12, II, da Lei nº 1445/2006).	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – LIMPEZA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	2
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	2
VIGILANCIA ESCOLAR DIURNO	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	2
VIGILANCIA ESCOLAR NOTURNO	Agente Administrativo Educacional – AAE (Art. 13, II, da Lei 1445/2006).	2
PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (Art. 11, I, da Lei nº 1445/2006)	QTDE. DE ACORDO COM A PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/PROFESSOR, CONFORME FAIXA ETÁRIA.	
PROFESSOR REGENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL (Art. 11, I, da Lei nº 1445/2006)	QTDE. DE ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR E A PROPORÇÃO DE EDUCANDOS/TURMA.	
Observação: > As Unidades Educacionais que mantêm extensão serão enquadradas no módulo de acordo com o quantitativo de educandos. > Os Professores auxiliares, professores de sala de recursos e cuidadores serão modulados de acordo com a necessidade da UE, e com a devida anuência da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.		

#### ANEXO VIII da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0765/2020 – Quadro com quantitativo de pessoal para Escolas de Tempo Integral

MÓDULOS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL					
FUNÇÃO	CARGO	QUANTIDADE			
		ETI PADRÃO (MÓDULO I)	ETI ADAPTADA (MÓDULO II)	ETI ADAPTADA (MÓDULO III)	ETI (MÓDULO IV)
DIRETOR	Professor Nível II ou com progressão vertical relativa ao nível superior ou pós-graduação (Art. 42 da Lei nº 1445/2006).	1	1	1	1
SECRETÁRIO GERAL	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor readaptado (Art. 12 da Lei 1445/2006).	1	1	1	1
SUPERVISOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO	Professor Nível II ou com progressão vertical e formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão, e/ou Administração. (Art. 4º, I, alínea C, da Lei nº 1445/2006).	1	-	-	-
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou ATAE ou servidor readaptado.	1	1	1	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Agente Administrativo Educacional ou com progressão vertical – formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão, e/ou Administração. (Art. 4º, I, alínea C, da Lei nº 1445/2006).	3	2	2	2*
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Professor Nível II ou com progressão vertical e formação em curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional. (Art. 4º, I, alínea D, da Lei nº 1445/2006).	2	1	1	1



SUPERVISOR ESCOLAR DE CULTURA CORPORAL DO MOVIMENTO	Professor Nível II com habilitação em nível de graduação ou pós-graduação na área de Educação Física ou com progressão vertical relativa ao nível superior.	1	1*	1*	-
AUXILIAR DE SECRETARIA	Educacional – TAE ou ATAE ou servidor em remanejamento de função/readaptado.	3	2	2	1
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor em remanejamento de função ou readaptado. (Art. 12, II, da Lei nº 1445/2006).	1	1)	1	1
TECNICO DE MULTIMÍDIAS	Técnico Administrativo Educacional – TAE ou servidor em remanejamento de função/readaptado (Art.12, II, da Lei nº 1445/2006).	1	1	1	1**
COORDENADOR DE APOIO	Agente Administrativo Educacional – AAE ou servidor em remanejamento de função/readaptado.	2	1	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ESCOLAR	Agente Administrativo Educacional – AAE ou servidor em remanejamento de função/readaptado.	4	2	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE- MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	12	8	7	3
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – LIMPEZA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	16	6	5	3
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – JARDINEIRO	AAE	1	1	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – COSTUREIRA	AAE	1	1	1	1

Continuação do ANEXO VIII da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0765/2020 – Quadro com quantitativo de pessoal para Escolas de Tempo Integral

MÓDULOS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL					
FUNÇÃO	CARGO	QUANTIDADE			
		ETI PADRÃO (MÓDULO I)	ETI ADAPTADA (MÓDULO II)	ETI ADAPTADA (MÓDULO III)	ETI MÓDULO (IV)
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – AGENTE DE MANUTENÇÃO	AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	2	1	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – VIGILÂNCIA ESCOLAR DIURNO	AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	2	2	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE – VIGILÂNCIA ESCOLAR NOTURNO	AAE (Art. 13, II, da Lei nº 1445/2006).	4	2	2	2
PROFESSOR ANOS INICIAIS (Art. 11, I, da Lei nº 1445/2006)	PROFESSOR NIVEL I/III	DE ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR E A PROPORÇÃO DE 1414 EDUCANDOS/TURMA.			
PROFESSOR ANOS FINAIS (Art. 11, I, da Lei nº 1445/2006)	PROFESSOR NIVEL II	DE ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR E A PROPORÇÃO DE EDUCANDOS/TURMA.			
Observação: -> Nas ETIs do Campo, o Supervisor Pedagógico da Parte Diversificada ficará responsável pela Coordenação do Programa Mais Educação. > As Unidades Educacionais que mantêm extensão serão enquadradas no módulo de acordo com o quantitativo de educandos. > Os professores auxiliares, professores de sala de recursos e "cuidadores" serão modulados de acordo com a necessidade da UE, e com a devida anuência da Secretaria Municipal da Educação – SEMED. **A lotação do Suporte Tecnológico está vinculada à existência de Laboratório de Informática.					

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PARCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no

Edital e seus anexos, de interesse da ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho Processo nº 2020047046, para adequação do Edital Licitatório. Mais informações poderão ser obtidas na ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, localizada no endereço Quadra 1103 APM 17 Alameda 14, Palmas/TO, em dias úteis ou pelos telefones (63) 3218-5258.

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2020.

Iracimar Rosa Martins Fiduário  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

PROCESSO Nº: 2020035412  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO  
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
OBJETO: Gêneros Alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 2.454,40 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2020035414.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Elemento de despesa 33.50.30, Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
VIGÊNCIA: 31/12/2020  
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por seu representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF Nº 939.087.689-34, RG Nº 1.096.293-SSP/TO. Empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02 por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/SP.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO Nº: 2020035412  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO  
CONTRATADA: WS SUPERMERCADOS EIRELI  
OBJETO: Gêneros Alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 15.867,60 (quinze mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2020035412.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Elemento de despesa 33.50.30, Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
VIGÊNCIA: 31/12/2020  
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por seu representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF Nº 939.087.689-34, RG Nº 1.096.293-SSP/TO. Empresa WS SUPERMERCADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59 por meio de seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 00939735630 SSP/TO.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

PROCESSO Nº: 2020035412  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI  
 OBJETO: Gêneros Alimentícios  
 VALOR TOTAL R\$ 3.660,80 (três mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2020035412.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Elemento de despesa 33.50.30, Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31/12/2020  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNIO BOGO, por seu representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF nº 939.087.689-34, RG Nº 1.096.293-SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17 por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 131407919998 SSP/MA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

PROCESSO Nº: 2020033666  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-APRAFEP-TO.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.168,55 (oito mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2020033666.  
 RECURSOS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; 33.50.43, Fontes de recursos: 001012201, 020200360, 020200361, 020200365, 020200366, 020200367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por seu representante legal o Sr. Raimundo dos Santos Bezerra Souza, inscrito no CPF nº 625.452.481-34 e portadora do RG nº 411.719 SSP/TO, e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº 839.813.811-49 e portador do RG nº 302.464 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO Nº: 2020033666  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO- ASCABRAS.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.369,28 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2020033666.

RECURSOS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; 33.50.43, Fontes de recursos: 001012201, 020200360, 020200361, 020200365, 020200366, 020200367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por seu representante legal o Sr. Raimundo dos Santos Bezerra Souza, inscrito no CPF nº 625.452.481-34 e portadora do RG nº 411.719 SSP/TO, e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO- ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1156/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nos 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva fiscalização de contrato sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

PROCESSO	CONTRATO	TIPO	OBJETO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	TITULAR	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
2019033958	145/2020	CONTRATO DE FORNECIMENTO	Fornecimento de Materiais de Insumos odontológicos	Absoluta Saúde Importação e Exportação e Comércio de Produtos para Saúde Eireli- ME	Tatiana Miyuki Miada Nakamura	3524361	Cinthia Bortoloni Rossato	413020769
2019033958	146/2020	CONTRATO DE FORNECIMENTO	Fornecimento de Materiais de Insumos odontológicos	Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis S&M LTDA	Tatiana Miyuki Miada Nakamura	3524361	Cinthia Bortoloni Rossato	413020769
2019033958	147/2020	CONTRATO DE FORNECIMENTO	Fornecimento de Materiais de Insumos odontológicos	ALG Rio Comércio de Produtos Eireli - EPP	Tatiana Miyuki Miada Nakamura	3524361	Cinthia Bortoloni Rossato	413020769
2019033958	148/2020	CONTRATO DE FORNECIMENTO	Fornecimento de Materiais de Insumos odontológicos	AMP Hospitalar Eireli- ME	Tatiana Miyuki Miada Nakamura	3524361	Cinthia Bortoloni Rossato	413020769
2019033958	149/2020	CONTRATO DE FORNECIMENTO	Fornecimento de Materiais de Insumos odontológicos	Científica Médica Hospitalar LTDA	Tatiana Miyuki Miada Nakamura	3524361	Cinthia Bortoloni Rossato	413020769
2019033958	150/2020	CONTRATO DE FORNECIMENTO	Fornecimento de Materiais de Insumos odontológicos	Dental BH Brasil - EPP	Tatiana Miyuki Miada Nakamura	3524361	Cinthia Bortoloni Rossato	413020769
2019033958	151/2020	CONTRATO DE FORNECIMENTO	Fornecimento de Materiais de Insumos odontológicos	Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares LTDA	Tatiana Miyuki Miada Nakamura	3524361	Cinthia Bortoloni Rossato	413020769
2019033958	152/2020	CONTRATO DE FORNECIMENTO	Fornecimento de Materiais de Insumos odontológicos	MEDK do Brasil LTDA - ME	Tatiana Miyuki Miada Nakamura	3524361	Cinthia Bortoloni Rossato	413020769
2019033958	153/2020	CONTRATO DE FORNECIMENTO	Fornecimento de Materiais de Insumos odontológicos	Perfil Hospitalar LTDA ME	Tatiana Miyuki Miada Nakamura	3524361	Cinthia Bortoloni Rossato	413020769
2019033958	154/2020	CONTRATO DE FORNECIMENTO	Fornecimento de Materiais de Insumos odontológicos	Tata Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto - Médico LTDA ME	Tatiana Miyuki Miada Nakamura	3524361	Cinthia Bortoloni Rossato	413020769
2019033958	155/2020	CONTRATO DE FORNECIMENTO	Fornecimento de Materiais de Insumos odontológicos	Dental Conceito Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Eireli EPP	Tatiana Miyuki Miada Nakamura	3524361	Cinthia Bortoloni Rossato	413020769

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ  
Secretária da Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2017

PROCESSO: 2017024222

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

CONTRATADA: Empresa Case Comércio de Materiais Elétricos LTDA EPP

OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 51/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, nos geradores elétricos instalados na Upa Norte,

Upa Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), no Ambulatório Municipal de Atenção à Saúde (Amas) e na Central Municipal de Vacinas (Cemuv), da Rede Municipal de Saúde.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01 (um) ano, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 04 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: Processo nº 2017024222 e Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Valéria Silva Paranaguá, inscrita no CPF 364.225.681-34 e RG nº 1217876 SSP/TO. Empresa Case Comércio de Materiais Elétricos LTDA EPP, CNPJ nº 20.221.325/0001-01.

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 374, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 09, situado à Alameda 15, QI-01, ARSO 53, com área de 499,94 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 09-A, situado à Alameda 15, QI-01, ARSO 53, com área de 249,97 m² e LOTE 09-B, situado à Alameda 15, QI-01, ARSO 53, com área de 249,97 m² objeto do processo nº 2020058702, instruído conforme Parecer nº 364/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 852 - DSG

**PORTARIA/SEDURF/Nº 375, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprova o Desdobro do lote abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Remembramento do LOTE 19; situado à Alameda 03, QI 20, da quadra ARSO 41, com área de 250,00m², LOTE 21; situado à Alameda 03, QI 20, da quadra ARSO 41, com área de 250,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 19-A; situado à Alameda 03, QI 20, da quadra ARSO 41, com área de 500,00m², objeto do processo 2019005876, instruído conforme Parecer Nº 135/2019-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUS/N o 121 DE 10 DE JUNHO DE 2019, em razão da caducidade da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e  
Serviços Regionais  
ATO Nº 852 - DSG

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 376, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 13, situado à Rua P-06, Qd.11, do Loteamento Taquaralto 4ª etapa, folha 01, com área de 390,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 13-A, situado à Rua P-06, Qd.11, do Loteamento Taquaralto 4ª etapa, folha 01, com área de 180,00 m² e LOTE 13-B, situado à Rua P-06, Qd.11, do Loteamento Taquaralto 4ª etapa, folha 01, com área de 210,00 m², objeto do processo nº 2020057971, instruído conforme Parecer nº 361/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e  
Serviços Regionais  
ATO Nº 852 - DSG

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 377, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 09, situado à Alameda 21, QI 16, da quadra ARSO 62, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 09-A, situado à Alameda 21, QI 16, da quadra ARSO 62, com área de 180,00 m² e LOTE 09-B, situado à Alameda 21, QI 16, da quadra ARSO 62, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2020058700, instruído conforme Parecer nº 363/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e  
Serviços Regionais  
ATO Nº 852 - DSG

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 378, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 09, situado à Alameda 13, QI H, Quadra ARSE 23, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 09-A, situado à Alameda 13, QI H, Quadra ARSE 23, com área de 180,00 m² e LOTE 09-B, situado à Alameda 13, QI H, Quadra ARSE 23, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2020054746, instruído conforme Parecer nº 362/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e  
Serviços Regionais  
ATO Nº 852 - DSG

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0012/2020

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
CONTRATADO: W. V. B. VARGAS-ME  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de água mineral, e gás de cozinha, destinados a atenderem as necessidades da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.

Prazo/vigência: O prazo de duração do contrato será de 4 (quatro) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, sem prorrogação. A vigência do contrato é de 17/09/2020 à 31/12/2020.  
BASE LEGAL: Processo nº 2020037381 nos termos da Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil em vigor.

RECURSOS: As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional: 2600.04.122.1128.4501MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/Natureza da Despesa: 33.90.30, Ficha: 20202738 Fonte: 001000103, conforme Nota de Empenho nº 19243 e 19244 no valor de R\$ 3.450,50 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) conforme as respectivas Notas de Empenho.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, por meio de seu representante legal a Senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, brasileira, funcionária pública, CPF nº 341.358.801-00 por outro lado, W. V. B. VARGAS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.997.385/0001-00, com sede na ASR 95, ALAMEDA 03, LOTE 04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Wesley Vilas Boas Vargas, portador do RG nº1.297.652 SSP-TO, CPF/MF nº279988958-10, brasileiro, empresário(a), residente e domiciliado em Palmas – TO.

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 03 dias do dezembro de 2020.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA  
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social

### PORTARIA Nº 091/2020/SEDES, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 302 – DSG, de 08 de abril de 2020, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 0059/2020, firmado com a empresa SBB PORTO EIRELLI - ME, referente ao Processo nº 2020044592, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender demanda do PETI.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Pedro Neto Gomes de Queiroz	25334-1
Suplente	Mauro Guilherme da S. Almeida	14898-1

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 074/2020/SEDES, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 302 – DSG, de 08 de abril de 2020, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 0039/2020, firmado com a empresa Evolver Engenharia Eireli-EPP, referente ao Processo nº 2020034616, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de Mão de Obra para Reforma Predial das Instalações do CRAS Santa Barbara e da Quadra 407 Norte no município de Palms-TO.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Pedro Neto Gomes de Queiroz	25334-1
Suplente	Mauro Guilherme da S. Almeida	148981

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 07 dias do dezembro de 2020.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA  
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº 093/2020/SEDES, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 302 – DSG, de 08 de abril de 2020, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 050/2020, firmado com a empresa F. C. SANTOS COMERCIO – ME, Contrato Nº 051/2020, firmado com a empresa GESY SARAIVA DE GOIÁS ME, Contrato Nº 052/2020, firmado com a empresa M. L DE SOUZA EIRELI – ME, Contrato Nº 053/2020, firmado com a empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI – ME, Contrato Nº 054/2020, firmado com a empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Contrato Nº 055/2020, firmado com a empresa GREGORIO E MACHADO LTDA, Contrato Nº 056/2020, firmado com a empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, referente ao Processo nº 2020033516, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Aquisição de EPIs, material de Limpeza, Higiene e equipamentos para o enfrentamento da COVID 19.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Mauro Guilherme da S. Almeida	148981
Suplente	Lívia Cristina de Araújo Santana	413019901

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 08 dias do dezembro de 2020.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA  
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº 094/2020/SEDES, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 302 – DSG, de 08 de abril de 2020, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato de apólice de seguro nº 1542000150431, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, referente ao Processo nº 2020023526, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguros de frota própria.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Amarildo Honório Ferreira	140451
Suplente	Mauro Guilherme da S. Almeida	148981

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais

pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 09 dias do dezembro de 2020.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA  
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RERRATIFICAÇÃO Nº  
01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E  
FORNECIMENTO Nº 003/2020**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATADO: PEDRO MENDES TAVARES E CIA LTDA - ME  
OBJETO: Fornecimento de urna e prestação de serviços funerários para atendimento às famílias de baixa renda.

BASE LEGAL: Processo nº 2019015869, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer nº 1.308/2020/SUAD/PGM.

VALOR: R\$ 23.999,74 (Vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, até 31/12/2020, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvando o período de garantia dos objetos.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, CPF nº 613.031.861-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PEDRO MENDES TAVARES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.701.748/0001-05, neste ato representado por PEDRO MENDES TAVARES, portador do CPF nº 438.537.491-00, doravante denominado CONTRATADA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 02  
DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019**

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROPONENTE: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE - CEDECA

OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo a Aditivo Nº 02, ao Termo de Fomento Nº 01/2019, para ficar consignada a prorrogação do prazo do Termo de Fomento a partir da data de sua assinatura até 23 de julho de 2021, que tem como objeto o projeto "Mais Participação", para promover o direito à participação de crianças e adolescentes em espaços de cidadania que decidam sobre a sua vida, empoderando-os para qualificar suas vozes e seus portavozes. A proposição e indicação desse projeto visa dar continuidade das ações desenvolvidas no Jardim Taquari, região muito populosa e com alto índice de violência, sendo de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consoante as condições e especificações expressas no processo nº 2019039642, com base no que faculta o art. 42, da Lei 13.019/2014.

BASE LEGAL: Processo nº 2019039642, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, a partir da data de sua assinatura, até o dia 23 de julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, RG nº 645.003 SSP/TO e CPF nº 613.031.861-87, doravante denominada Concedente, e o CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – CEDECA, representado pelo senhor APARÍCIO JOSÉ

DA SILVA RAMOS VARANDA, CPF nº 405.298.008-53, doravante denominada Proponente, residente nesta capital.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 050/2020**

PROCESSO: 2020033516

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: F. C. SANTOS COMÉRCIO – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPIs, material de limpeza e equipamentos para o enfrentamento da COVID 19.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2020033516 e Parecer nº 1.258/2020/SUAD/PGM.

VALOR: R\$ 20.834,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais).  
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4355 e 08.244.1111.4395, Fonte: 070000777, Natureza de Despesa: 339030, conforme Notas de Empenho nº 24790, 24787 e 24789.  
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, CPF/MF nº 613.031.861-87, doravante denominada CONTRATANTE, e F. C. SANTOS COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.830.168/0001-83, neste ato representada, pelo senhor FILIPE CARDOSO SANTOS, portador do CPF nº 035.966.371-04, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 051/2020**

PROCESSO: 2020033516

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: GESY SARAIVA DE GOIÁS-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPIs, material de limpeza e equipamentos para o enfrentamento da COVID 19.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2020033516 e Parecer nº 1.258/2020/SUAD/PGM.

VALOR: R\$ 16.940,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais).  
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4355 e 08.244.1111.4395, Fonte: 070000777, Natureza de Despesa: 339030, conforme Notas de Empenho nº 24791, 24792.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, CPF/MF nº 613.031.861-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GESY SARAIVA DE GOIÁS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.533.426/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por GESY SARAIVA DE GOIÁS, portador do CPF nº 282.783.051-53 e RG nº 1.345.954 – SSP/GO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 052/2020**

PROCESSO: 2020033516

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: M. L DE SOUZA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPIs, material de limpeza e equipamentos para o enfrentamento da COVID 19.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2020033516 e Parecer nº 1.258/2020/SUAD/PGM.

VALOR: R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais).  
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4355 e 08.244.1111.4395, Fonte: 070000777, Natureza de Despesa: 33.90.30, conforme Notas de Empenho nº 24794 e 24795.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, CPF/MF nº 613.031.861-87, doravante denominada

CONTRATANTE, e a Empresa M. L DE SOUZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.827.673/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pelo o senhor MARTINEZ LUIZ DE SOUZA, portador do CPF nº 598.506.201-53 e CNH nº 03134068379 DETRAN-TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 053/2020**

PROCESSO: 2020033516  
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI - ME.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPIs, material de limpeza e equipamentos para o enfrentamento da COVID 19.  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2020033516 e Parecer nº 1.258/2020/SUAD/PGM.  
VALOR: R\$ 35.820,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais).  
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4355 e 08.244.1111.4395, Fonte: 070000777, Natureza de Despesa: 339030, conforme Notas de Empenhos nº 24797, 24798 e 24799.  
VIGÊNCIA: 31/12/2020.  
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, CPF/MF nº 613.031.861-87, doravante denominada CONTRATANTE, MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.065.789/0001-06, neste ato representada, pelo senhor PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS portador do RG nº 989.170 SSP/TO, CPF nº 047.052.611-43, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 054/2020**

PROCESSO: 2020033516  
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATADA: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPIs, material de limpeza e equipamentos para o enfrentamento da COVID 19.  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2020033516 e Parecer nº 1.258/2020/SUAD/PGM.  
VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).  
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4355 e 08.244.1111.4395, Fonte: 070000777, Natureza de Despesa: 33.90.30, conforme Notas de Empenho nº 24784, 24786.  
VIGÊNCIA: 31/12/2020.  
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, CPF/MF nº 613.031.861-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pelo o senhor SIDNEY CASTRO PEREIRA, portador do CPF nº 383.337.831-04 e RG nº 99372 MT-GO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 055/2020**

PROCESSO: 2020033516  
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATADA: GREGORIO E MACHADO LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPIs, material de limpeza e equipamentos para o enfrentamento da COVID 19.  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2020033516 e Parecer nº 1.258/2020/SUAD/PGM.  
VALOR: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).  
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4355, Fonte: 070000777, Natureza de Despesa: 339030, conforme Nota de Empenho nº 24793.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, CPF/MF nº 613.031.861-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GREGORIO E MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.981.531/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pela senhora CÉLIDA VALMIRA FRANCO PEREIRA COSTA portadora do RG nº 736.960 SSP/TO, CPF nº 022.114.371-84.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 056/2020**

PROCESSO: 2020033516  
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATADA: SNO CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPIs, material de limpeza e equipamentos para o enfrentamento da COVID 19.  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2020033516 e Parecer nº 1.258/2020/SUAD/PGM.  
VALOR: R\$ 20.495,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).  
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4395, Fonte: 070000777, Natureza de Despesa: 339030, conforme Nota de Empenho nº 24800.  
VIGÊNCIA: 31/12/2020.  
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, CPF/MF nº 613.031.861-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SNO CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.686.134/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pelo senhor RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA portador do RG nº 3089025765 SSP/DI RS, CPF nº 018.117.790-00.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 057/2020**

PROCESSO: 2020048728  
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA: PALMAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material de construção destinados atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Ata de Registro de Preços Nº 041/2020, proveniente do Pregão Eletrônico 067/2020, Processo nº 2020048728.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Federal nº 8.666/93, PARECER Nº 1.258/2020/SUAD/PGM e Processo nº 2020048728.  
VALOR: R\$ 171.526,31,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).  
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4395, Fonte: 070090103, Natureza de Despesa: 339030, Nota de Empenho nº 26926.  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, CPF/MF nº 613.031.861-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PALMAS COM E DISTRIB. DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: nº 18.453.151/0001-60, neste ato representada pelo o senhor Nilson dos Santos, portador do RG nº 933314 SSP-TO, e CPF nº 595.585.042-20, doravante denominada CONTRATADA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### RESOLUÇÃO ORDINÁRIA COMDIPI-PALMAS/TO Nº 09 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, GESTÃO DO BIÊNIO: 2020-2022.

Estabelece o Calendário de Reuniões Ordinárias Presenciais e Virtuais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI - Palmas Tocantins, para o ano de 2021, da gestão do biênio: 2020-2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS – COMDIPI – PALMAS – TO, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da pessoa idosa no município de Palmas, estado do Tocantins, criado por força da Lei n. 10.741/03 e suas alterações (Estatuto do Idoso – EI) e pela Lei nº 8.842/94 e suas alterações (Política Nacional do Idoso), regido pela Lei Municipal nº 842/99 e suas alterações através da Lei Municipal nº 2.199/15, regulamentado pelo Decreto nº 1.369/2017, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDES, no uso de suas atribuições, por deliberação da 8ª Reunião Plenária Ordinária Virtual, de 08 de dezembro de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO o Calendário de Reuniões Ordinárias Presenciais e Virtuais, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/COMDIPI – Palmas -TO, para o ano de 2021, da gestão do biênio: 2020-2022, realizarem-se mensalmente, das 14h00min às 15h00, com tolerância de 30 minutos para início e/ou suspensão de suas atividades, conforme calendário a seguir:

DATA	DIAS DA SEMANA	MÊS
28/01/2021	Quinta-feira	Janeiro
11/02/2021	Quinta-feira	Fevereiro
11/03/2021	Quinta-feira	Março
08/04/2021	Quinta-feira	Abril
13/05/2021	Quinta-feira	Maio
10/06/2021	Quinta-feira	Junho
08/07/2021	Quinta-feira	Julho
12/08/2021	Quinta-feira	Agosto
09/09/2021	Quinta-feira	Setembro
14/10/2021	Quinta-feira	Outubro
11/11/2021	Quinta-feira	Novembro
09/12/2021	Quinta-feira	Dezembro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FONTENELLE DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 171/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o resultado final do Cadastro Cultural, Pessoa Física, do Sistema de Informação e Indicadores Culturais da Fundação Cultural de Palmas.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em observância aos efeitos da Lei nº 14.017/2020,

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Palmas, por meio da Fundação Cultural, está fazendo a gestão do plano de ação para receptionar e gerir os recursos da referida lei e, a primeira etapa

é o cadastro cultural validado dos agentes culturais de Palmas pessoa física e jurídica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.951, de 02 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que o cadastro cultural faz parte do Sistema Municipal de Cultura e é um instrumento de natureza contínua, gratuito e permanente, ou seja, não possui data para término e é aberto a sociedade (pessoas físicas e pessoas jurídicas, grupos, coletivos), sendo subsídio para a acessibilidade e projeção para futuros projetos e ações deste órgão.

#### RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR o resultado final do Cadastro Cultural de Palmas, que compõe o Sistema de Informação e Indicadores Culturais, referente à Pessoa Física - Cadastro de Profissionais e Organizações de Arte e Cultura do Município, analisado pela Comissão Técnica de Cadastramento e Certificação designada pela Portaria 090/2020.

Nº	Nome	Resultado pós-diligência	Certificação SMIC
1	Adão Eustaquio Barbosa	Aprovado	SMIC PF- 0001
2	Alex Alvarenga Queiroz Aires	Aprovado	SMIC PF- 0002
3	Amarilton Marinho da Silva	Aprovado	SMIC PF- 0003
4	Ana Caroline Ferreira Caponi	Aprovado	SMIC PF- 0004
5	Angélica Lima Mendonça	Aprovado	SMIC PF- 0005
6	Antonio Carlos de Sousa Matos	Aprovado	SMIC PF- 0006
7	Antônio Rodrigues Netto	Aprovado	SMIC PF- 0007
8	Arnaldo Lopes Lima	Aprovado	SMIC PF- 0008
9	Belyza de Cesar Bitencourt	Aprovado	SMIC PF- 0009
10	Brenner Carvalho	Aprovado	SMIC PF- 0010
11	Calebe Fernandes de França	Aprovado	SMIC PF- 0011
12	Camila Ferreira dos Santos	Aprovado	SMIC PF- 0012
13	Cardete Araujo Bonfim	Aprovado	SMIC PF- 0013
14	Carlos Andre Damasio Gontijo	Aprovado	SMIC PF- 0014
15	Carolina Galgane Lage Miranda	Aprovado	SMIC PF- 0015
16	Cesar Carvalho de Sousa Junior	Aprovado	SMIC PF- 0016
17	Charlene Oliveira de Brito	Aprovado	SMIC PF- 0017
18	Christinna Lacerda Alves de Arunda	Aprovado	SMIC PF- 0018
19	Claudinez Rodrigues Leite	Aprovado	SMIC PF- 0019
20	Claudio Nogueira Carneiro	Aprovado	SMIC PF- 0020
21	Cleomar Vieira da Silva	Aprovado	SMIC PF- 0021
22	Dailia Karoliny de Sousa	Aprovado	SMIC PF- 0022
23	Daniel da Silva Rabelo	Aprovado	SMIC PF- 0023
24	Daniel de Carvalho Mangaba	Aprovado	SMIC PF- 0024
25	Danillo Brian Dias Castro	Aprovado	SMIC PF- 0025
26	Denilson Rodrigues Silva	Aprovado	SMIC PF- 0026
27	Deusdete Soares dos Santos	Aprovado	SMIC PF- 0027
28	Diego Cardoso dos Santos	Aprovado	SMIC PF- 0028
29	Diego Castelo Branco Rocha	Aprovado	SMIC PF- 0029
30	Diego Cilas Lira Xavier	Aprovado	SMIC PF- 0030
31	Diego Goes Mazarom	Aprovado	SMIC PF- 0031
32	Diego José de Freitas Rodrigues	Aprovado	SMIC PF- 0032
33	Diego Paula de Faria Aragão	Aprovado	SMIC PF- 0033
34	Domingos Cardoso da Silva	Aprovado	SMIC PF- 0034
35	Donizete Lima de Abreu	Aprovado	SMIC PF- 0035
36	Dorivan Borges da Silva	Aprovado	SMIC PF- 0036
37	Douglas Barros de Oliveira Jansen	Aprovado	SMIC PF- 0037
38	Edgles Gomes Kruk	Aprovado	SMIC PF- 0038
39	Edileide Ribeiro da Silva	Aprovado	SMIC PF- 0039
40	Edson Gomes Soares Junior	Aprovado	SMIC PF- 0040
41	Edson Elias de Deus Junior	Aprovado	SMIC PF- 0041
42	Edson Raymundo Vieira Santos	Aprovado	SMIC PF- 0042
43	Eduardo Andrade Duarte Souza	Aprovado	SMIC PF- 0043
44	Eduardo Fontinele Proxedes	Aprovado	SMIC PF- 0044
45	Eduardo Holzhausen Sobral	Aprovado	SMIC PF- 0045
46	Eleomar da Silva Martins	Aprovado	SMIC PF- 0046
47	Elton Douglas Fialho Barata	Aprovado	SMIC PF- 0047
48	Elyda Bezerra Amorim	Aprovado	SMIC PF- 0048
49	Emanuel Vitor de Oliveira Aguiar	Aprovado	SMIC PF- 0049
50	Endi de Labio Schmidt	Aprovado	SMIC PF- 0050
51	Erisnalva Pereira da Silva	Aprovado	SMIC PF- 0051
52	Eral Brmmuyal da Costa	Aprovado	SMIC PF- 0052
53	Esdras Estevão Melo de Campos	Aprovado	SMIC PF- 0053
54	Eugenia Carvalho da Silva Feitosa	Aprovado	SMIC PF- 0054
55	Fábio de Sousa Matos	Aprovado	SMIC PF- 0055
56	Fábio Henrique Bastos de Carvalho	Aprovado	SMIC PF- 0056
57	Fábio Oliveira Santos	Aprovado	SMIC PF- 0057
58	Fabrizio Ferreira Carvalho	Aprovado	SMIC PF- 0058
59	Felipe da Silva e Silva	Aprovado	SMIC PF- 0059
60	Felipe Martins Marinho	Aprovado	SMIC PF- 0060
61	Felix Pereira da Costa	Aprovado	SMIC PF- 0061
62	Fernanda Lopes da Silva Reis	Aprovado	SMIC PF- 0062
63	Fernanda Neres dos Santos	Aprovado	SMIC PF- 0063
64	Fernando da Silva oliveira	Aprovado	SMIC PF- 0064
65	Fernando Moreira De Mendonça	Aprovado	SMIC PF- 0065
66	Fernando Sousa Patiarca	Aprovado	SMIC PF- 0066
67	Fernando Walter Faleiro	Aprovado	SMIC PF- 0067
68	Flaviana Oliveira Xavier	Aprovado	SMIC PF- 0068
69	Fran macks	Aprovado	SMIC PF- 0069
70	Francisco Denis dos S Lopes	Aprovado	SMIC PF- 0070
71	Francisco Monteiro de Sousa	Aprovado	SMIC PF- 0071
72	Frederico Garibaldi Mateus	Aprovado	SMIC PF- 0072
73	Gabriel Dias de Souza	Aprovado	SMIC PF- 0073
74	Gabriel Worm Mascarenhas de Moraes	Aprovado	SMIC PF- 0074
75	Gabriela Aparecida Araujo Fernandes	Aprovado	SMIC PF- 0075
76	Gabriela Cerqueira Brasil	Aprovado	SMIC PF- 0076
77	Gabriela Maia Roberto de Melo	Aprovado	SMIC PF- 0077
78	Gabriela Martins Santos Carvalho Vieira Barreto	Aprovado	SMIC PF- 0078
79	Gabriela Silva dos Santos	Aprovado	SMIC PF- 0079
80	Gabriela Begnini Ribeiro	Aprovado	SMIC PF- 0080
81	Gemerson do Amaral Machado	Aprovado	SMIC PF- 0081
82	Genésio Sampaio Filho	Aprovado	SMIC PF- 0082
83	Geovane Martins Formiga	Aprovado	SMIC PF- 0083
84	Geraldo Gomes de Melo Junior	Aprovado	SMIC PF- 0084
85	Gercione Rocha Coutinho	Aprovado	SMIC PF- 0085
86	Gerônimo Martin Campanello	Aprovado	SMIC PF- 0086
87	Gerson Gonzaga dos Reis	Aprovado	SMIC PF- 0087
88	Getúlio Bares de Melo	Aprovado	SMIC PF- 0088
89	Geuvar Silva de Oliveira	Aprovado	SMIC PF- 0089
90	Gilson Carlos Cavalcante	Aprovado	SMIC PF- 0090
91	Giovanna Oliveira Lacerda da Silva	Aprovado	SMIC PF- 0091
92	Giovanni Alessandro Assis Silva	Aprovado	SMIC PF- 0092
93	Gonzaga Alves Leite	Aprovado	SMIC PF- 0093
94	Guilherme Soares Melo	Aprovado	SMIC PF- 0094



354	Valter Pereira da Silva Filho	Indeferido	-
355	Washingtons Mariano da Silva	Indeferido	-
356	William Paixão Alves	Indeferido	-
357	Wilson dos Santos Honorio	Indeferido	-
358	Yane Cristina Vieira Lopes	Indeferido	-

Art. 2º O cadastro cultural é de caráter permanente, podendo, a qualquer tempo inserir novos cadastros e complementação documental.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão de Avaliação Técnica analisar e validar os novos cadastros, bem como as complementações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2020.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, dez dias do mês de dezembro, do ano de 2020.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por sua Presidente, JACQUELINE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

de Palmas, c/c art. 41, inciso I, X, da Lei Municipal nº 1.954/ 2013 e o ATO Nº 314 - NM, de 14 de abril de 2020, com arrimo no art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 400/2018, na Lei nº 1.011/2001, arts. 2º, 3º e 4º, XXV, da lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014 e conforme Lei nº 9.784/99, que dispõe sobre a realização de audiências públicas. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE promoverá AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 17 de dezembro de 2020, com início previsto para 09h00, no auditório do Centro Comunitário do Taquaruçu, situado na Rua 04, Quadra 29, lote 28, Palmas - TO, para apreciação do projeto de implantação do Bosque dos Buritis e da Revitalização do Córrego Vivo, e para obter sugestões, críticas ou propostas concernentes ao projeto, com a participação de todos os atores envolvidos, população, associações, poder público e sociedade civil organizada que porventura tiver interesse em participar.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pela Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE que abaixo subscreve.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2020.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

